

ANO ..2009.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Substitutivo ao Projeto de Lei n. 173/2009.....

OBJETO ..Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal, com a conseqüente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320/2009, de 06 outubro de 2003, que especifica.
Apresentado em sessão do dia16/11/2009.....

AutoriaMesa Diretora.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..16/11/2009..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº ..3986/2009.....

Lei nº ..4.033, de 23 de Novembro de 2009.....

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 173/2009

OBJETO Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA no âmbito da Câmara Municipal, com a conseqüente alteração dos anexos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 que especifica.
Apresentado em sessão do dia 16/11/2009

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº

Projeto de Lei nº 173/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4033 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal, com a consequente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica. De autoria da Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da criação por Resolução do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, fica a sua respectiva remuneração fixada e enquadrada na referência 19 da TABELA DE VENCIMENTOS constante do anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003, e em razão também da criação por Resolução de vagas de Assessor de Imprensa, Auxiliar Legislativo e Vigia, nos Anexos I, II, III, IV, folha 3, e V da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, passam vigorar com a seguinte redação/disposição, acrescentando-se ao Anexo IV a folha 20, da qual constam os requisitos básicos para preenchimento do cargo criado de Chefe de Gabinete da Presidência, bem como sua carga horária e funções.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de novembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

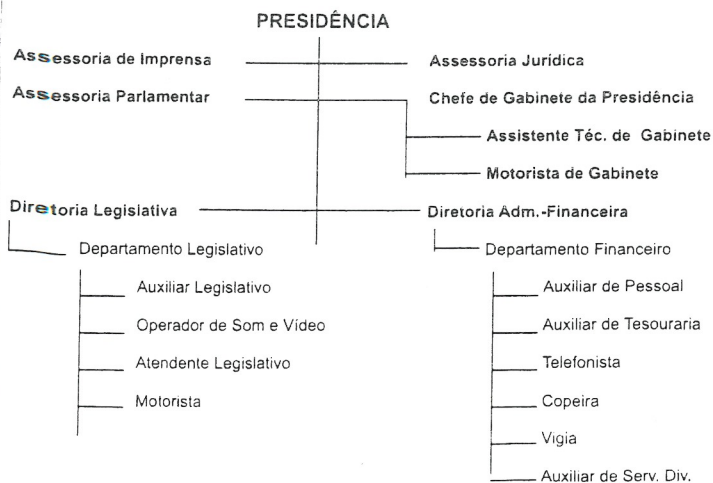
Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de novembro de 2009.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Obs.: A presente estrutura organizacional substitui o Anexo I da Lei Municipal n. 3.320/03.

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	Efetivo	01	20
Assistente Jurídico-Legislativo	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	Comissão	01	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	02	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	04
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Vigia	Efetivo	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
TOTAL		30	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo II da Lei Municipal n. 3.320/2003.

ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CARGO	REF. (*)
Assistente Jurídico-Legislativo	20
Assistente Parlamentar	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assistente Técnico de Gabinete	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	
Chefe de Departamento Legislativo	16
Chefe de Departamento Financeiro	

continua página 13



Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Vídeo	
Motorista de Gabinete	08
Motorista	04
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o Anexo III da Lei Municipal n. 3.320/2003.

ANEXO IV

LEI Nº 3.320/2003 (folha 3)

ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- despacha diariamente com o presidente, colaborando na organização de sua agenda;
- atende à população que procura a Câmara, fazendo triagem dos problemas e os encaminhando ao presidente;
- faz a articulação político-administrativa da Presidência com os vereadores e com o Executivo;
- faz interlocução da Câmara com as entidades da sociedade organizada;
- prepara as visitas a serem feitas pelo presidente;
- organiza as viagens de representação do presidente;
- assessora o presidente na tomada de providências de caráter político-administrativo;
- assessora o presidente na redação de seus pronunciamentos e na resposta dos expedientes que recebe;
- exerce as funções próprias de secretário(a) do presidente.

ANEXO IV

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003 (folha 20)

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- exerce a direção geral, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Gabinete da Presidência;
- exerce as funções de "porta-voz" da Presidência;
- coordena as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, providenciando os contatos com o prefeito municipal e seus secretários/diretores, destinando-lhes os assuntos de interesse da Presidência e recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as à Presidência e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- acompanha a tramitação na Prefeitura Municipal das proposições de interesse da Presidência da Câmara Municipal e mantém controle que permita prestar informações precisas ao presidente;
- promove o atendimento das pessoas que procuram o presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
- promove atividades de coordenação político-administrativas da Câmara Municipal com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- organiza as audiências e secretaria o presidente, selecionando os assuntos a serem incluídos na pauta;
- representa oficialmente o presidente sempre que para isso for credenciado;
- profere despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
- despacha pessoalmente com o presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocadas;
- dá todo respaldo necessário ao presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado.

ANEXO V

LEI Nº 3.320/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	CARGO	GRAU								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Auxiliar Serviços Diversos	397,49	458,15	490,18	525,01	562,77				
2	Vigia	437,82	459,70	500,96	536,73	575,64				
3	Copeira	438,32	484,72	519,08	556,43	597,08				
4	Telefonista									
4	Motorista	465,65	508,21	544,63	584,23	627,31				
5		498,29	533,12	571,73	613,71	659,36				
6		521,91	559,53	600,44	644,94	693,34	719,08	745,94		
7		549,00	588,98	632,49	679,80	731,25	758,63	787,17		
8	Motorista de Gabinete	571,98	609,71	655,03	704,31	757,91	786,44	816,19		
9		587,10	630,44	677,57	728,83	784,59	814,26	845,19		
10		603,67	648,45	697,17	750,15	807,78	839,48	870,41		
11	Auxiliar Pessoal	621,59	667,95	718,37	773,21	832,86	864,60	897,69		
	Auxiliar Tesouraria									
	Auxiliar Legislativo									
	Operador de Som e Vídeo									
12		650,74	698,60	752,84	810,70	873,64	907,21	942,05		
13	Atendente Legislativo	679,57	731,34	787,33	848,22	914,45	949,69	986,43		
14		771,44	830,93	895,65	966,03	1042,60	1083,34	1125,82		
15		842,98	908,75	980,29	1058,10	1142,74	1187,77	1234,74		
16	Chefe Depto Legislativo	917,35	989,65	1068,29	1153,81	1246,84	1296,34	1347,96		
	Chefe Depto Financeiro									
	Assessor de Imprensa									
17	Diretor Legislativo	1193,53	1257,21	1359,32	1470,37	1591,15	1655,43	1722,45	1765,51	1792,27
	Diretor Administrativo-Financeiro									
18	Assistente Técnico de Gabinete	1409,44	1524,88	1650,46	1787,04	1935,81	2015,70	2097,09	2139,57	2182,96
	Chefe de Gabinete da Presidência									
19		1545,99	1673,41	1812,01	1962,75	2126,72	2213,86	2304,84	2351,71	2399,61
	Assistente Jurídico Legislativo									
20		1663,71	1821,93	1973,56	2136,47	2317,86	2413,29	2512,83	2564,12	2616,51
	Assistente Parlamentar									

MARQUE MUNICIPAL DE BEBEDOURA
37



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/634/2009 - je

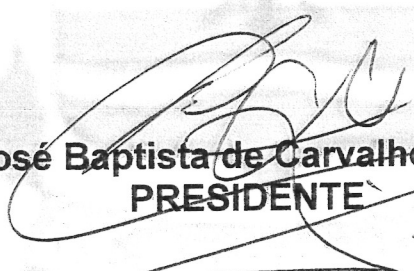
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 16/11, o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 173/2009, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal, com a consequente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320/2009, de 06 de outubro de 2003, que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3986/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3986/2009

Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal, com a consequente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da criação por Resolução do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, fica a sua respectiva remuneração fixada e enquadrada na referência 19 da TABELA DE VENCIMENTOS constante do anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003, e em razão também da criação por Resolução de vagas de Assessor de Imprensa, Auxiliar Legislativo e Vigia, os Anexos I, II, III, IV, folha 3, e V da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, passam vigorar com a seguinte redação/disposição, acrescendo-se ao Anexo IV a folha 20, da qual constam os requisitos básicos para preenchimento do cargo criado de Chefe de Gabinete da Presidência, bem como sua carga horária e funções.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



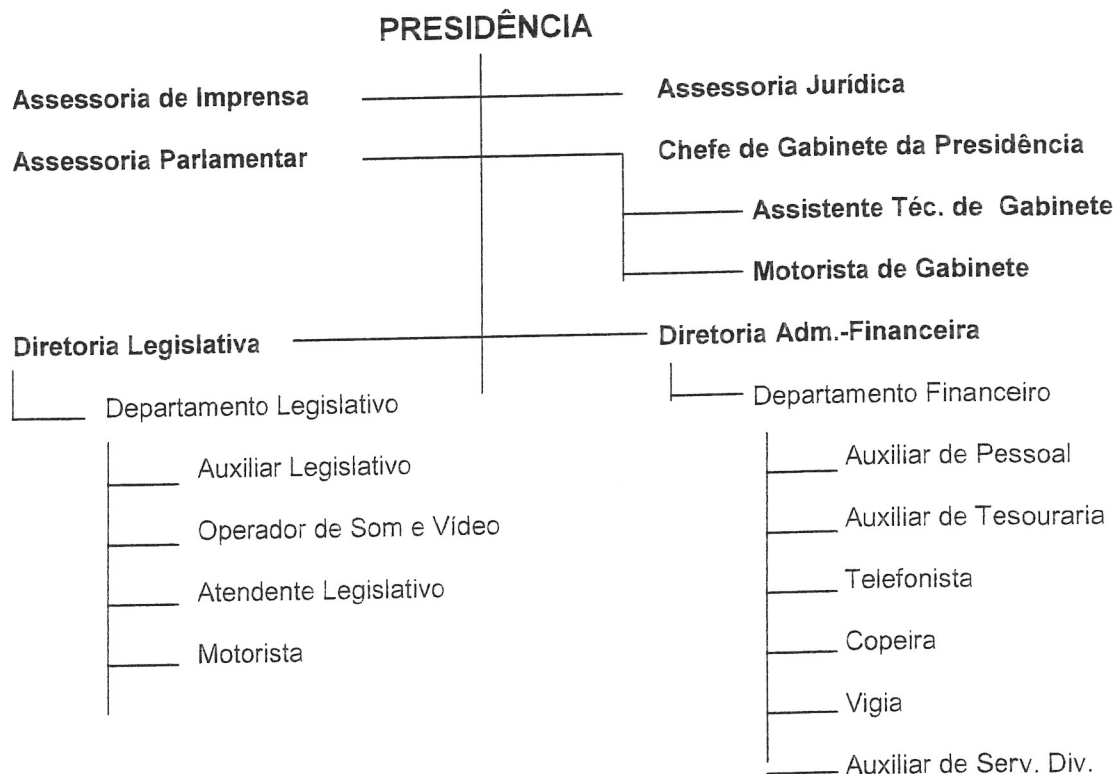
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Obs.: A presente estrutura organizacional substitui o Anexo I da Lei Municipal n. 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	Efetivo	01	20
Assistente Jurídico-Legislativo	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	Comissão	01	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	02	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	04
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Limpeza	Efetivo	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
	TOTAL	30	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo II da Lei Municipal n. 3.320/2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CARGO	REF. (*)
Assistente Jurídico-Legislativo	20
Assistente Parlamentar	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assistente Técnico de Gabinete	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	
Chefe de Departamento Legislativo	16
Chefe de Departamento Financeiro	
Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Vídeo	
Motorista de Gabinete	08
Motorista	04
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o Anexo III da Lei Municipal n. 3.320/2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV LEI Nº 3.320/2003 (folha 3)

ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) despacha diariamente com o presidente, colaborando na organização de sua agenda;
- b) atende à população que procura a Câmara, fazendo triagem dos problemas e os encaminhando ao presidente;
- c) faz a articulação político-administrativa da Presidência com os vereadores e com o Executivo;
- d) faz interlocução da Câmara com as entidades da sociedade organizada;
- e) prepara as visitas a serem feitas pelo presidente;
- f) organiza as viagens de representação do presidente;
- g) assessora o presidente na tomada de providências de caráter político-administrativo;
- h) assessora o presidente na redação de seus pronunciamentos e na resposta dos expedientes que recebe;
- i) exerce as funções próprias de secretário(a) do presidente.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003 (folha 20)

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) exerce a direção geral, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Gabinete da Presidência;
- b) exerce as funções de “porta-voz” da Presidência;
- c) coordena as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, providenciando os contatos com o prefeito municipal e seus secretários/diretores, destinando-lhes os assuntos de interesse da Presidência e recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as à Presidência e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- d) acompanha a tramitação na Prefeitura Municipal das proposições de interesse da Presidência da Câmara Municipal e mantém controle que permita prestar informações precisas ao presidente;
- e) promove o atendimento das pessoas que procuram o presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
- f) promove atividades de coordenação político-administrativas da Câmara Municipal com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- g) organiza as audiências e secretaria o presidente, selecionando os assuntos a serem incluídos na pauta;
- h) representa oficialmente o presidente sempre que para isso for credenciado;
- i) profere despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
- j) despacha pessoalmente com o presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocadas;
- k) dá todo respaldo necessário ao presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO V LEI Nº 3.320/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	CARGO	GRAU								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Auxiliar Serviços Diversos	397,49	458,15	490,18	525,01	562,77				
2	Vigia	437,82	459,70	500,96	536,73	575,64				
3	Copeira	438,32	484,72	519,08	556,43	597,08				
	Telefonista									
4	Motorista	465,65	508,21	544,63	584,23	627,31				
5		498,29	533,12	571,73	613,71	659,36				
6		521,91	559,53	600,44	644,94	693,34	719,08	745,94		
7		549,00	588,98	632,49	679,80	731,25	758,63	787,17		
8	Motorista de Gabinete	571,98	609,71	655,03	704,31	757,91	786,44	816,19		
9		587,10	630,44	677,57	728,83	784,59	814,26	845,19		
10		603,67	648,45	697,17	750,15	807,78	839,48	870,41		
11	Auxiliar Pessoal	621,59	667,95	718,37	773,21	832,86	864,60	897,69		
	Auxiliar Tesouraria									
	Auxiliar Legislativo									
	Operador de Som e Vídeo									
12		650,74	698,60	752,84	810,70	873,64	907,21	942,05		
13	Atendente Legislativo	679,57	731,34	787,33	848,22	914,45	949,69	986,43		
14		771,44	830,93	895,65	966,03	1042,60	1083,34	1125,82		
15		842,98	908,75	980,29	1058,10	1142,74	1187,77	1234,74		
16	Chefe Depto Legislativo	917,35	989,65	1068,29	1153,81	1246,84	1296,34	1347,96		
	Chefe Depto Financeiro									
	Assessor de Imprensa									
17	Diretor Legislativo	1193,53	1257,21	1359,32	1470,37	1591,15	1655,43	1722,45	1765,51	1792,27
	Diretor Administrativo-Financeiro									
18	Assistente Técnico de Gabinete	1409,44	1524,88	1650,46	1787,04	1935,61	2015,70	2097,09	2139,57	2182,96
19	Chefe de Gabinete da Presidência	1545,99	1673,41	1812,01	1962,76	2126,72	2213,86	2304,84	2351,71	2399,61
20	Assistente Jurídico Legislativo	1663,71	1821,93	1973,56	2138,47	2317,86	2413,29	2512,83	2564,12	2616,51
	Assistente Parlamentar									

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Substitutivo ao Projeto de Lei n. 173/2009**, de autoria da **Mesa Diretora**.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, com a consequente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legislação

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.

Valdeci Ramos de Castro
Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Antonio Sampaio
Antonio Sampaio
PRESIDENTE

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Substitutivo ao Projeto de Lei n. 173/2009**, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, com a consequente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Substitutivo ao Projeto de Lei n. 173/2009**, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, com a consequente alteração dos anexos da Lei Municipal n. 3.320, de 06 de outubro de 2003, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legalidade e constitucionalidade*.....

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2009.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 173/2009:

Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA no âmbito da Câmara Municipal, com a conseqüente alteração dos anexos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no PROJETO DE LEI em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai da interpretação do artigo 51 da Constituição Federal, abaixo transcrito, e do artigo 19, IV, da Lei Orgânica Municipal, que teve sua redação alterada pela emenda nº 01/03, a Lei Orgânica.

Art. 51. *Compete privativamente à Câmara dos Deputados:*

IV – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Neste aspecto, portanto, resta evidente que a pretensão contida no presente projeto pretende-se, entre outras coisas, a fixação da remuneração dos serviços da Câmara Municipal, dando atendimento ao disposto no artigo 19, IV, da Lei Orgânica.

Nos mesmos termos ensina o ilustre Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 9º edição, editora Malheiros Editora Ltda., página 479:

“Como se vê, a competência legislativa da Câmara de Vereadores foi significativamente ampliada, cabendo-lhe elaborar e promulgar a lei orgânica do Município, além de deliberar sobre matéria administrativa, no que concerne a instituição e prestação dos serviços públicos locais, organização de seu pessoal administrativo, cobrança de tributos, aplicação da receita, administração de bens e do território do Município, especialmente da cidades e vilas, em que mais se faz sentir a utilização do poder de polícia administrativa em benefício da segurança, da higiene e da saúde públicas, da estética da cidade, do conforto da população e do bem-estar do munícipes, como já assinalamos em capítulo anterior (cap. VIII)” (grifo nosso)

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência. Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no projeto em apreço. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 173/ 2009

Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** no âmbito da Câmara Municipal, com a conseqüente alteração dos anexos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 que especifica.

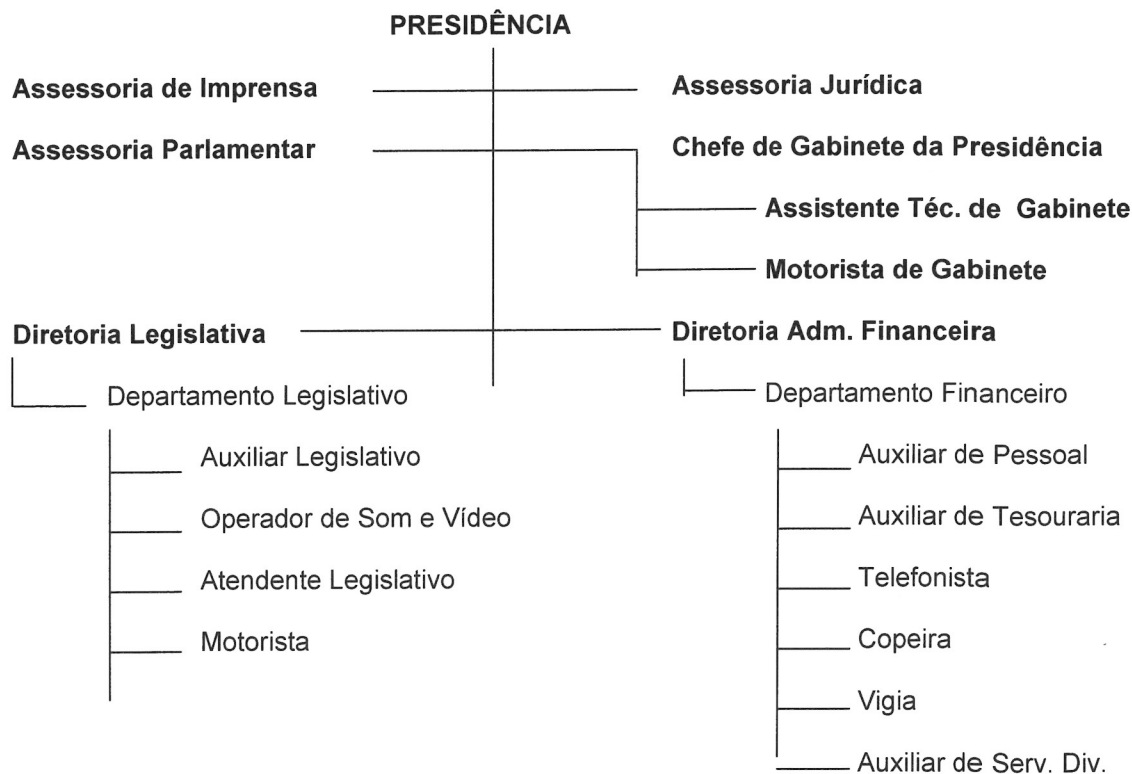
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Em decorrência da criação por Resolução do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, fica a sua respectiva remuneração fixada e enquadrada na referência 19 da TABELA DE VENCIMENTOS constante do anexo V, da Lei Municipal nº 3.320/2003 e em razão também da criação por Resolução, de vagas de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, de **AUXILIAR LEGISLATIVO** e **VIGIA**, os Anexos I, II, III, IV, folha 3 e V da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 passam vigorar com a seguinte redação/disposição, acrescendo-se ao anexo IV, a folha 20, na qual constam os requisitos básicos para preenchimento do cargo criado de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, bem como sua carga horária e funções, como segue:

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Obs: A presente estrutura organizacional substitui o ANEXO I, da Lei Municipal nº 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	Efetivo	01	20
Assistente Jurídico-Legislativo	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	Comissão	01	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	02	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	04
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Vigia	Efetivo	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
TOTAL		30	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.320/2003.

Obs: O presente quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o ANEXO II, da Lei Municipal nº 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CARGO	REF. (*)
Assistente Jurídico-Legislativo	20
Assistente Parlamentar	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assistente Técnico de Gabinete	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	16
Chefe de Departamento Legislativo	
Chefe de Departamento Financeiro	
Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Vídeo	
Motorista de Gabinete	08
Motorista	04
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.320/2003.

Obs: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o ANEXO III, da Lei Municipal nº 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV
LEI Nº 3320/2003
(folha 3)

ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) Despacha diariamente com o Presidente, colaborando na organização de sua agenda;
- b) Atende à população que procura a Câmara, fazendo triagem dos problemas e os encaminhando ao Presidente;
- c) Faz a articulação político administrativa da Presidência com os Vereadores e com o Executivo;
- d) Faz interlocução da Câmara com as entidades da sociedade organizada;
- e) Prepara as visitas a serem feitas pelo Presidente;
- f) Organiza as viagens de representação do Presidente;
- g) Assessora o Presidente na tomada de providências de caráter político-administrativo;
- h) Assessora o Presidente na redação de seus pronunciamentos e na resposta dos expedientes que recebe;
- i) Exerce as funções próprias de secretário(a) do Presidente.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO XII
LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003
(folha 20)

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) Exerce a direção-geral, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do gabinete da Presidência;
- b) Exerce as funções de “Porta Voz” da Presidência;
- c) Coordena as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito Municipal e seus Secretários/Diretores, destinando-lhes os assuntos de interesse da Presidência e recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as à Presidência e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- d) acompanha a tramitação na Prefeitura Municipal das proposições de interesse da Presidência da Câmara Municipal e mantém controle que permita prestar informações precisas ao Presidente;
- e) Promove o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
- f) Promove atividades de coordenação político-administrativas da Câmara Municipal com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- g) Organiza as audiências e secretaria o Presidente, selecionando os assuntos a serem incluídos na pauta;
- h) Representa oficialmente o Presidente, sempre que para isso for credenciado;
- i) Proferi despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
- j) Despacha pessoalmente com o Presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocadas;
- k) Dá todo respaldo necessário ao Presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado;

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO V
LEI Nº 3320/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	CARGO	GRAU								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Auxiliar Serviços Diversos	397,49	458,15	490,18	525,01	562,77				
2	Vigia	437,82	459,70	500,96	536,73	575,64				
3	Copeira	438,32	484,72	519,08	556,43	597,08				
	Telefonista									
4	Motorista	465,65	508,21	544,63	584,23	627,31				
5		498,29	533,12	571,73	613,71	659,36				
6		521,91	559,53	600,44	644,94	693,34	719,08	745,94		
7		549,00	588,98	632,49	679,80	731,25	758,63	787,17		
8	Motorista de Gabinete	571,98	609,71	655,03	704,31	757,91	786,44	816,19		
9		587,10	630,44	677,57	728,83	784,59	814,26	845,19		
10		603,67	648,45	697,17	750,15	807,78	839,48	870,41		
11	Auxiliar Pessoal	621,59	667,95	718,37	773,21	832,86	864,60	897,69		
	Auxiliar Tesouraria									
	Auxiliar Legislativo									
	Operador de Som e Vídeo									
12		650,74	698,60	752,84	810,70	873,64	907,21	942,05		
13	Atendente Legislativo	679,57	731,34	787,33	848,22	914,45	949,69	986,43		
14		771,44	830,93	895,65	966,03	1042,60	1083,34	1125,82		
15		842,98	908,75	980,29	1058,10	1142,74	1187,77	1234,74		
16	Chefe Depto Legislativo	917,35	989,65	1068,29	1153,81	1246,84	1296,34	1347,96		
	Chefe Depto Financeiro									
	Assessor de Imprensa									
17	Diretor Legislativo	1193,53	1257,21	1359,32	1470,37	1591,15	1655,43	1722,45	1765,51	1792,27
	Diretor Admin. Financeiro									
18	Assistente Téc. Gabinete	1409,44	1524,88	1650,46	1787,04	1935,61	2015,70	2097,09	2139,57	2182,96
19	Chefe de Gabinete da Presidência	1545,99	1673,41	1812,01	1962,76	2126,72	2213,86	2304,84	2351,71	2399,61
20	Assist. Jurídico Legislativo	1663,71	1821,93	1973,56	2138,47	2317,86	2413,29	2512,83	2564,12	2616,51
	Assistente Parlamentar									

“Deus Seja Louvado”



6



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
PRÉSIDENTE


Valdeci Ramos de Castro (SENSEI)
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine (TOTA)
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
2º SECRETÁRIO

APROVADO EM 16/11/09

07 VOTOS FAVORÁVEIS

00 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRÉSIDENTE

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica em razão da necessidade da remuneração dos cargos públicos ter que ser fixada por LEI, à vista do art. 19, inciso IV, da LOMB. Ademais, quando da reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal de Bebedouro ocorrida via da Lei Municipal 3.120/01 foi prevista na estrutura organizacional a figura da “**assessoria administrativa**” ligada diretamente a Presidência da Edilidade, sem que, contudo, tenha sido criado o cargo correspondente. Por sua vez, naquela época também não se criou o cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA de forma que as funções próprias deste cargo foram relegadas ao ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE, numa espécie de “acumulação imprópria”. Ocorre que passados mais de 08 anos da referida reestruturação administrativa e funcional, a Mesa Diretora e a própria Presidência da Câmara Municipal se ressentem da falta de um chefe para o gabinete da Presidência, eis que o ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE ao exercer as funções próprias de “chefe de gabinete” muitas vezes se afasta do gabinete da Presidência deixando-a a deriva e, por conseguinte, a Presidência sem qualquer assistência. Equivale dizer que, para exercer as funções próprias do “chefe de gabinete” o assistente técnico de gabinete tem se ausentado regularmente do gabinete, deixando, assim, à Presidência da Edilidade sem a sua assistência, isto é, sem outro cargo ou pessoa para exercer as demais funções a cargo do ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE, tal como, por exemplo, o atendimento à população, dos telefonemas direcionados ao gabinete do Presidente, etc.

Diante desse estado de coisas, a criação do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA tem por fim atribuir-lhe as funções próprias desse cargo, tal como previstas no anexo XII, folha 20, de modo a fazer com que o ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE, por sua vez, permaneça mais tempo no gabinete do presidente, assistindo-lhe na rotina do gabinete, com o conseqüente aumento da eficiência do serviço público a cargo da Câmara Municipal.

No que se refere à criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, tem-se que ela destina-se ao atendimento da demanda do serviço existente, que têm aumentado nos últimos anos, sem que os ocupantes das vagas atuais tenham conseguido supri-lo a contento. Já no caso do assessor de imprensa e dos vigias, há um déficit de 01 (uma) vaga de ASSESSOR DE IMPRENSA e 02 (duas) VIGIAS desde a reestruturação ocorrida em 2001, pois que a jornada de trabalho estabelecida para o ASSESSOR DE IMPRENSA é de apenas 04 (quatro) horas diárias, ficando a Edilidade a descoberto no restante de seu expediente cotidiano que é de 08 horas, ao passo que os vigias atuais têm recebido sistematicamente por horas-extraordinárias trabalhadas para atender a escala de trabalho necessária, sem contar que a Edilidade carece de vigilância diurna, sendo coberta, em muitos casos, por favores da Guarda Municipal.

De se observar, enfim, que os trabalhos desta Casa vêm aumentando cada vez mais com o passar dos anos em razão do que, pensa-se, ser o momento certo para a criação do cargo e vagas em questão visando adequar à Câmara Municipal às necessidades prementes. A título de exemplo, a Câmara Municipal vem suportando significativo aumento nas proposituras que estão sob sua competência deliberar, conforme aponta o quadro abaixo:

ANO DE 2006 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	098;
ANO DE 2007 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	102;
ANO DE 2008 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	156;
ANO DE 2009 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	171(*);

Obs (*) até 10 de novembro de 2009.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2009.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200 17





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
PRESIDENTE


Valdeci Ramos de Castro (SENSEI)
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine (TOTA)
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

criação de cargos : 01 (UM) CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 (UM) ASSESSOR DE IMPRENSA, 01 (UM) AUXILIAR LEGISLATIVO E 02 (DOIS) VIGIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO –SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 173/2.009

DOTAÇÕES: 01.01.01.122.7005.2258.3190.11.00.00.00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01.01.01.122.7005.2258.3190.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
01.01.01.122.7005.2258.3191.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SASEMB

EXERCÍCIO DE 2.009

Receita Esperada em 2.009	R\$2.335.880,52
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.009	R\$2.335.880,52
Custo da Nova Despesa em 2.009	R\$ 13.034,30
NOVEMBRO/DEZEMBRO/2009	
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,558%
Estimativa do Impacto Financeiro	0,558%

EXERCÍCIO DE 2.010

Receita Esperada em 2.010	R\$2.890.149,44
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.010	R\$2.890.149,44
Custo da Nova Despesa em 2.010	R\$ 89.813,97
Estimativa do Impacto Orçamentário	3,11%
Estimativa do Impacto Financeiro	3,11%

“DEUS SEJA LOUVADO”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br


EXERCÍCIO DE 2.011

Receita Esperada em 2.011	R\$3.010.379,66
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.011	R\$3.010.379,66
Custo da Nova Despesa em 2.011	R\$ 93.550,23
Estimativa do Impacto Orçamentário	3,11%
Estimativa do Impacto Financeiro	3,11%

EXERCÍCIO DE 2.012

Receita Esperada em 2.012	R\$3.135.611,45
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.012	R\$3.135.611,45
Custo da Nova Despesa em 2.012	R\$ 97.441,92
Estimativa do Impacto Orçamentário	3,11%
Estimativa do Impacto Financeiro	3,11%

Câmara Municipal de Bebedouro, 13 de Novembro de 2.009.


LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CRC-1SP178966/O-0

IMPACTO AUMENTO

Observações: Receita Esperada = Receita Orçada

A Receita Esperada para os exercícios de 2.011 e 2.012 foram reajustadas pelo índice acumulado de Novembro/08 a Outubro/09 – IPCA/IBGE.

Para 2.009

05 CARGOS = (566,30 X 2) + 784,10 + 1.134,63 + 1.879,68 = R\$4931,01

Valor calculado referente aos 02 meses restantes mais 13º Salário = R\$10.683,85

Cálculo Anual SASEMB = R\$3051,33 x 2 + 2/12avos = R\$6.611,21 x 22% = R\$1.454,47

Cálculo Anual INSS = R\$1.879,68 x 2 + 2/12 avos = R\$4.072,64 x 22% = R\$895,98

TOTAL GERAL = R\$13.034,30

“DEUS SEJA LOUVADO”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Para 2.010

$05 \text{ CARGOS} = (566,30 \times 2) + 784,10 + 1.134,63 + 1.879,68 = R\$4931,01$

Valor calculado referente aos 12 meses restantes mais 13º Salário e Férias a Vencer =
 $R\$4.931,01 \times 14 \text{ meses} + 1/3 = 70.677,81$

Revisão Geral Anual = $R\$70.677,81 \times 4,16\% (\text{IPCA-IBGE}) = R\$73.618,01$

Cálculo Anual SASEMB/INSS = $R\$73.618,01 \times 22\% = R\$16.195,96$

TOTAL GERAL = R\$89.813,97

Para 2.011

Valor calculado para 2.010 somando-se o índice IPCA-IBGE acumulado de
Novembro/2.008 a Outubro/2.009 – 4,16% - quatro pontos percentuais e dezesseis
centésimos)

TOTAL GERAL = $R\$89.813,97 \times 4,16\% = 93.550,23$

Para 2.012

Valor calculado para 2.011 somando-se o índice IPCA-IBGE acumulado de
Novembro/2.008 a Outubro/2.009 – 4,16% - quatro pontos percentuais e dezesseis
centésimos)

TOTAL GERAL = $R\$93.550,23 \times 4,16\% = 97.441,92$

“DEUS SEJA LOUVADO”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 173 / 2009

Dispõe sobre a fixação de remuneração para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** no âmbito da Câmara Municipal, com a conseqüente alteração dos anexos da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 que especifica.

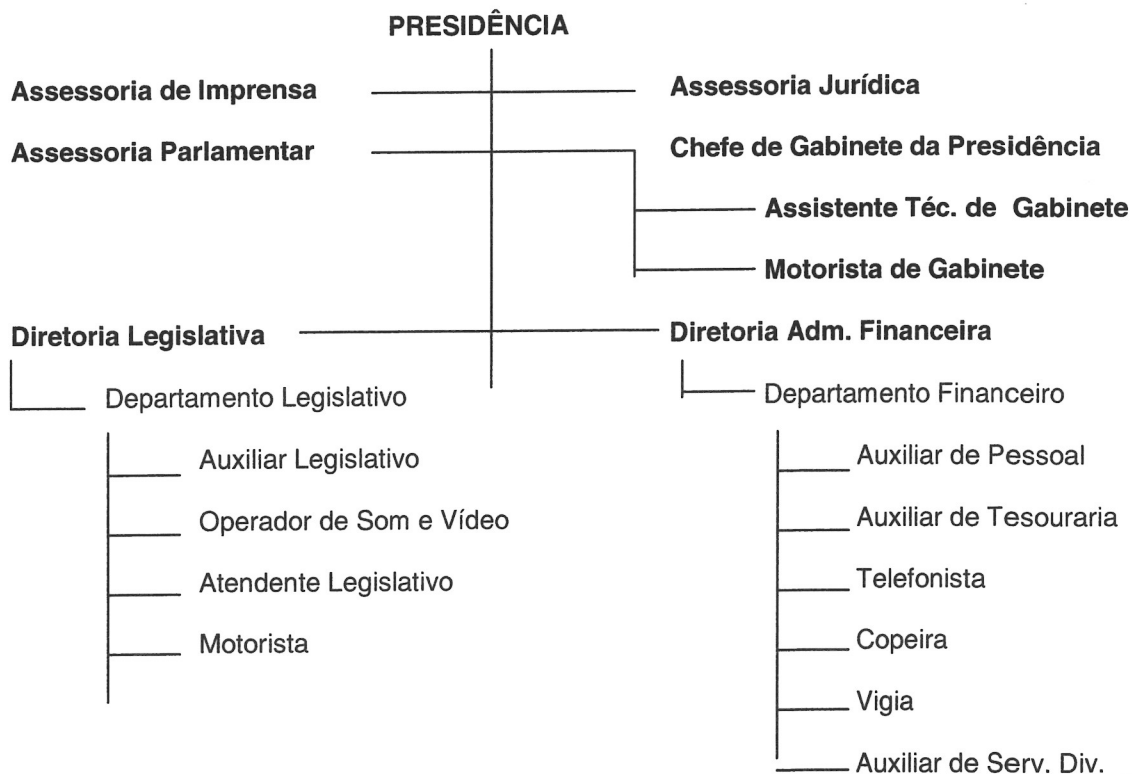
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º Em decorrência da criação por Resolução do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, fica a sua respectiva remuneração fixada e enquadrada na referência 19 da TABELA DE VENCIMENTOS constante do anexo V, da Lei Municipal nº 3.320/2003 e m razão também da criação por Resolução, de vagas de **AUXILIAR LEGISTALTVO** e **VIGIA**, os Anexos I, II, III, IV, folha 3 e V da Lei Municipal nº 3.320, de 06 de outubro de 2003 passam a vigorar com a seguinte redação/disposição, acrescentando-se ao anexo IV, a folha 20, na qual constam os requisitos básicos para preenchimento do cargo criado de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, bem como sua carga horária e funções, como segue:

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



**CMB18747/2009 11/11/2009 12:58:09

Obs: A presente estrutura organizacional substitui o ANEXO I, da Lei Municipal nº 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
12
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	Efetivo	01	20
Assistente Jurídico-Legislativo	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	Comissão	01	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	01	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	04
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Vigia	Efetivo	04	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
TOTAL		28	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.320/2003.

Obs: O presente quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o ANEXO II, da Lei Municipal nº 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CARGO	REF. (*)
Assistente Jurídico-Legislativo	20
Assistente Parlamentar	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assistente Técnico de Gabinete	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	
Chefe de Departamento Legislativo	16
Chefe de Departamento Financeiro	
Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Vídeo	
Motorista de Gabinete	08
Motorista	04
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 3.320/2003.

Obs: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o ANEXO III, da Lei Municipal nº 3.320/03.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV
LEI Nº 3320/2003
(folha 3)

ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) Despacha diariamente com o Presidente, colaborando na organização de sua agenda;
- b) Atende à população que procura a Câmara, fazendo triagem dos problemas e os encaminhando ao Presidente;
- c) Faz a articulação político administrativa da Presidência com os Vereadores e com o Executivo;
- d) Faz interlocução da Câmara com as entidades da sociedade organizada;
- e) Prepara as visitas a serem feitas pelo Presidente;
- f) Organiza as viagens de representação do Presidente;
- g) Assessora o Presidente na tomada de providências de caráter político-administrativo;
- h) Assessora o Presidente na redação de seus pronunciamentos e na resposta dos expedientes que recebe;
- i) Exerce as funções próprias de secretário(a) do Presidente.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO XII
LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2003
(folha 20)

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) Exerce a direção-geral, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do gabinete da Presidência;
- b) Exerce as funções de “Porta Voz” da Presidência;
- c) Coordena as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, providenciando os contatos com o Prefeito Municipal e seus Secretários/Diretores, destinando-lhes os assuntos de interesse da Presidência e recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as à Presidência e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- d) acompanha a tramitação na Prefeitura Municipal das proposituras de interesse da Presidência da Câmara Municipal e mantém controle que permita prestar informações precisas ao Presidente;
- e) Promove o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
- f) Promove atividades de coordenação político-administrativas da Câmara Municipal com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- g) Organiza as audiências e secretaria o Presidente, selecionando os assuntos a serem incluídos na pauta;
- h) Representa oficialmente o Presidente, sempre que para isso for credenciado;
- i) Proferi despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
- j) Despacha pessoalmente com o Presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocadas;
- k) Dá todo respaldo necessário ao Presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado;

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO V
LEI Nº 3320/2003

TABELA DE VENCIMENTOS

REF.	CARGO	GRAU								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Auxiliar Serviços Diversos	397,49	458,15	490,18	525,01	562,77				
2	Vigia	437,82	459,70	500,96	536,73	575,64				
3	Copeira	438,32	484,72	519,08	556,43	597,08				
	Telefonista									
4	Motorista	465,65	508,21	544,63	584,23	627,31				
5		498,29	533,12	571,73	613,71	659,36				
6		521,91	559,53	600,44	644,94	693,34	719,08	745,94		
7		549,00	588,98	632,49	679,80	731,25	758,63	787,17		
8	Motorista de Gabinete	571,98	609,71	655,03	704,31	757,91	786,44	816,19		
9		587,10	630,44	677,57	728,83	784,59	814,26	845,19		
10		603,67	648,45	697,17	750,15	807,78	839,48	870,41		
11	Auxiliar Pessoal	621,59	667,95	718,37	773,21	832,86	864,60	897,69		
	Auxiliar Tesouraria									
	Auxiliar Legislativo									
	Operador de Som e Vídeo									
12		650,74	698,60	752,84	810,70	873,64	907,21	942,05		
13	Atendente Legislativo	679,57	731,34	787,33	848,22	914,45	949,69	986,43		
14		771,44	830,93	895,65	966,03	1042,60	1083,34	1125,82		
15		842,98	908,75	980,29	1058,10	1142,74	1187,77	1234,74		
16	Chefe Depto Legislativo	917,35	989,65	1068,29	1153,81	1246,84	1296,34	1347,96		
	Chefe Depto Financeiro									
	Assessor de Imprensa									
17	Diretor Legislativo	1193,53	1257,21	1359,32	1470,37	1591,15	1655,43	1722,45	1765,51	1792,27
	Diretor Admin. Financeiro									
18	Assistente Téc. Gabinete	1409,44	1524,88	1650,46	1787,04	1935,61	2015,70	2097,09	2139,57	2182,96
19	Chefe de Gabinete da Presidência	1545,99	1673,41	1812,01	1962,76	2126,72	2213,86	2304,84	2351,71	2399,61
20	Assist. Jurídico Legislativo	1663,71	1821,93	1973,56	2138,47	2317,86	2413,29	2512,83	2564,12	2616,51
	Assistente Parlamentar									

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de outubro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
PRESIDENTE


Valdeci Ramos de Castro (SENSEI)
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine (TOTA)
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica em razão da necessidade da remuneração dos cargos públicos ter que ser fixada por LEI, à vista do art. 19, inciso IV, da LOMB. Ademais, quando da reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal de Bebedouro ocorrida via da Lei Municipal 3.120/01 foi prevista na estrutura organizacional a figura da “**assessoria administrativa**” ligada diretamente a Presidência da Edilidade, sem que, contudo, tenha sido criado o cargo correspondente. Por sua vez, naquela época também não se criou o cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA de forma que as funções próprias deste cargo foram relegadas ao ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE, numa espécie de “acumulação imprópria”. Ocorre que passados mais de 08 anos da referida reestruturação administrativa e funcional, a Mesa Diretora e a própria Presidência da Câmara Municipal se ressentem da falta de um chefe para o gabinete da presidência, eis que o ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE ao exercer as funções próprias de “chefe de gabinete” muitas vezes se afasta do gabinete da Presidência deixando-a à deriva e, por conseguinte, a Presidência sem qualquer assistência. Equivale dizer que, para exercer as funções próprias do “chefe de gabinete” o assistente técnico de gabinete tem se ausentado regularmente do gabinete, deixando, assim, à Presidência da Edilidade sem a sua assistência, isto é, sem outro cargo ou pessoa para exercer as demais funções à cargo do ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE, tal como, por exemplo, o atendimento à população, dos telefonemas direcionados ao gabinete do Presidente, etc.

Diante desse estado de coisas, a criação do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA tem por fim atribuir-lhe as funções próprias desse cargo, tal como previstas no anexo XII, folha 20, de modo a fazer com que o ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE, por sua vez, permaneça mais tempo no gabinete do presidente, assistindo-lhe na rotina do gabinete, com o conseqüente aumento da eficiência do serviço público à cargo da Câmara Municipal.

No que se refere à criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, tem-se que ela destinam-se ao atendimento da demanda do serviço existente, que têm aumentado nos últimos anos, sem que os ocupantes das vagas atuais tenham conseguido supri-lo a contento. A título de exemplo, a Câmara Municipal vem suportando significativo aumento nas proposituras que estão sob sua competência delibetar, conforme aponta o quadro abaixo:

ANO DE 2006 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	098;
ANO DE 2007 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	102;
ANO DE 2008 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	156;
ANO DE 2009 – QUANTIDADE DE PROJETOS DE LEIS PROTOCOLADOS	=	171(*);

Obs (*) até 10 de novembro de 2009.

Já no caso dos vigias, há um déficit de 01 (uma) vaga de VIGIA desde a reestruturação ocorrida em 2001, de forma que os vigias atuais têm recebido sistematicamente por horas-extraordinárias trabalhadas para atender a escala de trabalho necessária.

De se observar, que os trabalhos desta Casa vêm aumentando cada vez mais com o passar dos anos em razão do que, pensa-se, ser o momento certo para a criação do cargo e vagas em questão visando adequar à Câmara Municipal às necessidades prementes.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de novembro de 2009.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
PRESIDENTE


Valdeci Ramos de Castro (SENSEI)
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine (TOTA)
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

criação de cargos : 01 (UM) CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 (UM) AUXILIAR LEGISLATIVO E 01 (UM) VIGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – PROJETO DE LEI Nº 173/2.009.

DOTAÇÕES:

- 01.01.01.122.7005.2258.3190.11.00.00.00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 01.01.01.122.7005.2258.3190.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
- 01.01.01.122.7005.2258.3191.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SASEMB

EXERCÍCIO DE 2.009

Receita Esperada em 2.009	R\$2.335.880,52
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.009	R\$2.335.880,52
Custo da Nova Despesa em 2.009	R\$ 8.538,18
NOVEMBRO/DEZEMBRO/2009	
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,36%
Estimativa do Impacto Financeiro	0,36%

EXERCÍCIO DE 2.010

Receita Esperada em 2.010	R\$2.890.149,44
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.010	R\$2.890.149,44
Custo da Nova Despesa em 2.010	R\$ 58.833,04
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,03%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,03%

EXERCÍCIO DE 2.011

Receita Esperada em 2.011	R\$3.010.379,66
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.011	R\$3.010.379,66
Custo da Nova Despesa em 2.011	R\$ 61.280,49
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,03%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,03%

“DEUS SEJA LOUVADO”






CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EXERCÍCIO DE 2.012

Receita Esperada em 2.012	R\$3.135.611,45
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.012	R\$3.135.611,45
Custo da Nova Despesa em 2.012	R\$ 63.829,76
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,03%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,03%

Câmara Municipal de Bebedouro, 11 de Novembro de 2.009.


LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CRC-1SP178966/O-0

IMPACTO AUMENTO: Receita Esperada = Receita Orçada

A Receita Esperada para os exercícios de 2.011 e 2.012 foram reajustadas pelo índice acumulado de Novembro/08 a Outubro/09 – IPCA/IBGE.

Para 2.009

03 CARGOS = 566,30 + 784,10 + 1.879,68 = R\$3.230,08

Valor calculado referente aos 02 meses restantes mais 13º Salário = R\$6.998,51

Cálculo Anual SASEMB = R\$1.350,40 x 2 + 2/12avos = R\$2.925,87 x 22% = R\$643,69

Cálculo Anual INSS = R\$1.879,68 x 2 + 2/12 avos = R\$4.072,64 x 22% = R\$895,98

TOTAL GERAL = R\$8.538,18

Para 2.010

05 CARGOS = 566,30 + 784,10 + 1.879,68 = R\$3.230,08

Valor calculado referente aos 12 meses restantes mais 13º Salário e Férias a Vencer = R\$3.230,08 x 14 meses + 1/3 = 46.297,81

Revisão Geral Anual = R\$46.297,81 x 4,16%(IPCA-IBGE) = R\$48.223,80

Cálculo Anual SASEMB/INSS = R\$48.223,80 x 22% = R\$10.609,24

TOTAL GERAL = R\$58.833,04

“DEUS SEJA LOUVADO”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Para 2.011

Valor calculado para 2.010 somando-se o índice IPCA-IBGE acumulado de Novembro/2.008 a Outubro/2.009 – 4,16% - quatro pontos percentuais e dezesseis centésimos)

TOTAL GERAL = R\$58.833,04 x 4,16% = **61.280,49**

Para 2.012

Valor calculado para 2.011 somando-se o índice IPCA-IBGE acumulado de Novembro/2.008 a Outubro/2.009 – 4,16% - quatro pontos percentuais e dezesseis centésimos)

TOTAL GERAL = R\$61.280,49 x 4,16% = **63.829,76**

“DEUS SEJA LOUVADO”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

CRIAÇÃO DE CARGOS : 01 (UM) CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 (UM) AUXILIAR LEGISLATIVO E 01 (UM) VIGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO –PROJETO DE LEI Nº 173/2.009.

DOTAÇÕES:

- 01.01.01.122.7005.2258.3190.11.00.00.00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 01.01.01.122.7005.2258.3190.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
- 01.01.01.122.7005.2258.3191.13.00.00.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SASEMB

EXERCÍCIO DE 2.009

Receita Esperada em 2.009	R\$2.335.880,52
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.009	R\$2.335.880,52
Custo da Nova Despesa em 2.009	R\$ 8.538,18
NOVEMBRO/DEZEMBRO/2009	
Estimativa do Impacto Orçamentário	0,36%
Estimativa do Impacto Financeiro	0,36%

EXERCÍCIO DE 2.010

Receita Esperada em 2.010	R\$2.890.149,44
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.010	R\$2.890.149,44
Custo da Nova Despesa em 2.010	R\$ 58.833,04
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,03%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,03%

EXERCÍCIO DE 2.011

Receita Esperada em 2.011	R\$3.010.379,66
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.011	R\$3.010.379,66
Custo da Nova Despesa em 2.011	R\$ 61.280,49
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,03%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,03%

“DEUS SEJA LOUVADO”




CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

EXERCÍCIO DE 2.012

Receita Esperada em 2.012	R\$3.135.611,45
Disponibilidade Financeira p/Despesas	
Fixadas no Orçamento Programa 2.012	R\$3.135.611,45
Custo da Nova Despesa em 2.012	R\$ 63.829,76
Estimativa do Impacto Orçamentário	2,03%
Estimativa do Impacto Financeiro	2,03%

Câmara Municipal de Bebedouro, 11 de Novembro de 2.009.


LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CRC-1SP178966/O-0

IMPACTO AUMENTO: Receita Esperada = Receita Orçada

A Receita Esperada para os exercícios de 2.011 e 2.012 foram reajustadas pelo índice acumulado de Novembro/08 a Outubro/09 – IPCA/IBGE.

Para 2.009

$03 \text{ CARGOS} = 566,30 + 784,10 + 1.879,68 = R\$3.230,08$

Valor calculado referente aos 02 meses restantes mais 13º Salário = R\$6.998,51

Cálculo Anual SASEMB = R\$1.350,40 x 2 + 2/12avos = R\$2.925,87 x 22% = R\$643,69

Cálculo Anual INSS = R\$1.879,68 x 2 + 2/12 avos = R\$4.072,64 x 22% = R\$895,98

TOTAL GERAL = R\$8.538,18

Para 2.010

$05 \text{ CARGOS} = 566,30 + 784,10 + 1.879,68 = R\$3.230,08$

Valor calculado referente aos 12 meses restantes mais 13º Salário e Férias a Vencer = R\$3.230,08 x 14 meses + 1/3 = 46.297,81

Revisão Geral Anual = R\$46.297,81 x 4,16%(IPCA-IBGE) = R\$48.223,80

Cálculo Anual SASEMB/INSS = R\$48.223,80 x 22% = R\$10.609,24

TOTAL GERAL = R\$58.833,04

“DEUS SEJA LOUVADO”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Para 2.011

Valor calculado para 2.010 somando-se o índice IPCA-IBGE acumulado de Novembro/2.008 a Outubro/2.009 – 4,16% - quatro pontos percentuais e dezesseis centésimos)

TOTAL GERAL = R\$58.833,04 x 4,16% = **61.280,49**

Para 2.012

Valor calculado para 2.011 somando-se o índice IPCA-IBGE acumulado de Novembro/2.008 a Outubro/2.009 – 4,16% - quatro pontos percentuais e dezesseis centésimos)

TOTAL GERAL = R\$61.280,49 x 4,16% = **63.829,76**

“DEUS SEJA LOUVADO”